

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.526.410-2

DATA: 18/02/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 476/2025

APROVADO EM 06/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

MUNICÍPIO: REALEZA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado à Rua Sargento Ramiro da Silva, s/n, município de Realeza, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Realeza e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.526.410-2

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da Instituição de ensino apresentou justificativa, à fl.169, para o atraso do processo, conforme segue:

Prezados,

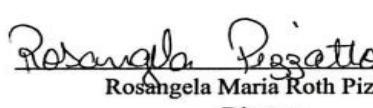
Por motivos alheios à vontade desta instituição, a continuidade no Processo de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Básica e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado no Bairro São José, s/n, Município de Realeza/PR, ficou atrasado.

O atraso se deu devido à necessidade da vistoria do Corpo de Bombeiros e adequações necessárias para aprovação e organizações de documentos a serem anexados ao processo de renovação.

Considerando os prazos necessários para a realização de todos esses procedimentos, houve um considerável atraso no encaminhamento do processo e pedimos desculpas. Informamos que os processos foram finalizados.

Atenciosamente,

Realeza, 11 de março de 2025.



Rosangela Maria Roth Pizzatto
Rosangela Pizzatto
Diretora

Rosangela Pizzatto
Diretora
Perf nº 7.899/25 DOE 09/01/25

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 07/02/2026 e a Licença Sanitária expirou em 11/06/2025, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.526.410-2

A Chefia do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Realeza/ Francisco Beltrão	Resolução n.º 5548, de 18/11/21; de 19/12/17 a 31/12/2024	Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.526.410-2

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício